



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 82/2025

SÚMULA: Autoriza **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 3.600,00** (três mil, seiscentos reais):

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R\$ 3.600,00** (três mil, seiscentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR R\$
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
(03) – 3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	1001	3.100,00
(06) – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1001	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			3.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o Cancelamento Parcial das seguintes dotações, conforme descrição abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	FONTE	VALOR R\$
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001.01	LEGISLATIVA		
01.001.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA		
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

(08) – 3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1001	3.600,00
TOTAL DO CANCELAMENTO.....			3.600,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal